



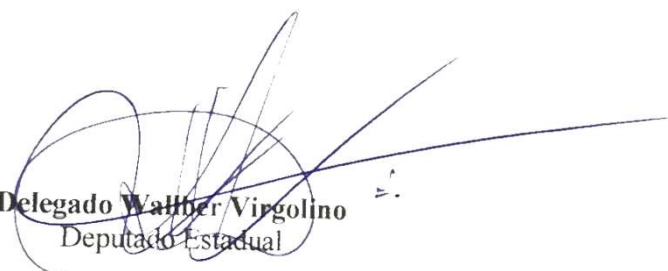
ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

REQUERIMENTO Nº _____/2019
AUTOR: DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

Senhor Presidente,

REQUEIRO, nos termos do artigo 112 c/c o art. 117, XIX do Regimento Interno desta Casa Legislativa, depois de vencidas as formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo ao Ministério Público do Estado da Paraíba, para que forneça no prazo constitucional, **que sejam tomadas as devidas providências para a apuração e responsabilização das autoridades públicas envolvidas no arquivamento do inquérito policial acerca da apreensão do valor de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), bem como prisão em flagrante do portador do numerário, destinado ao pagamento de propina a agentes públicos, fato ocorrido no ano de 2011.**

Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, em 10 de setembro de 2019.


Delegado Wallber Virgolino
Deputado Estadual



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

JUSTIFICATIVA

O presente expediente tem como escopo provocar a instauração de procedimento para a apuração de responsabilidades penais e administrativas em face das autoridades que promoveram o arquivamento do Procedimento de Investigação Criminal que culminou na prisão em flagrante, bem como da apreensão do importe de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), no ano de 2011.

Informações dão conta inclusive de que o inquérito teria sido rasgado na presença de um certo figurão do Estado da Paraíba, para que ele tivesse a certeza de que não haveria desdobramentos ulteriores, ou seja, que tivesse a certeza da impunidade. Cumpre relatar que à época do fato houve apreensão e prisão em flagrante dos envolvidos, e, por razões alheias e deveras obscuras, o referido inquérito policial foi arquivado sem qualquer espécie de justificativa, inclusive mediante ato do então Secretário Executivo da SESDS, que concluiu pela ausência de ilícito penal.

Desta feita, causa enorme estranheza o arquivamento de um procedimento investigativo para a apuração de um fato de extrema gravidade, mormente em virtude de que, após informações prestadas pela Senhora Livânia Farias, em sede de procedimento de delação no bojo da Operação Calvário, a mesma revelou detalhes daquela operação de pagamento de propinas a agentes públicos, bem como de destruição das provas.

Diante disto, não restam dúvidas de que a promoção de arquivamento feita anteriormente por autoridades da segurança pública estadual, ocorreu de forma ilícita e para esconder um forte esquema de pagamento de propinas, inclusive utilizadas para financiamento de campanhas políticas, bem como para proteger agentes públicos do alto escalão do Governo que participaram da empreitada criminoso.

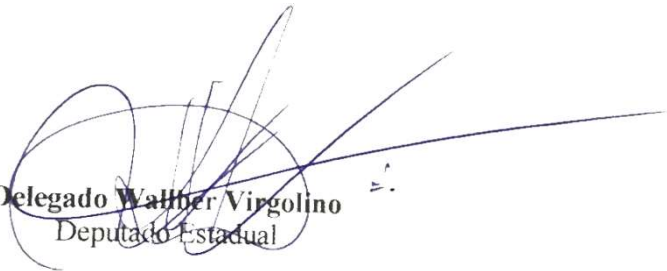
Ressalte-se que as informações prestadas de forma detalhada pela Sra. Livânia Farias serviram de base para o fortalecimento da apuração dos fatos, e, diante das provas colhidas, o Ministério Público ofereceu denúncia recentemente, onde consta o envolvimento de agentes públicos que participaram do Governo anterior, dentre eles o Secretário Executivo da SESDS que participou diretamente do arquivamento do procedimento investigatório.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

Nessa esteira, apresento este instrumento legislativo, a fim de que seja instaurado procedimento para a apuração do envolvimento das autoridades públicas que promoveram o arquivamento do inquérito, bem como a responsabilização pelos ilícitos decorrentes do caso, tomando-se as providências legais e cabíveis que o caso requer.

Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, em 10 de setembro de 2019.


Delegado Wallber Virgolino
Deputado Estadual